



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas
Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000
E-mail: pmgv@itake.com.br

LEI Nº 3.142, DE 17 DE JULHO DE 2002.

Inclui no PLANO PLURIANUAL vigente, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a Meta 03.20.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no PLANO PLURIANUAL vigente, a seguinte meta:

03.20 - APOIO À ENTIDADES DO MUNICÍPIO LIGADAS À AGRICULTURA.

Objetivo: Incentivar os agricultores através do apoio às entidades representativas.

Recursos: Próprios.

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 17 de julho de 2002.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANE LANG PIAZZETTA GIACOMAZZI,
Secretária de Administração.